

Tabelas, Indicadores e Avisos

Aluguel (indicador Maio/2021)

IPC (IEPE)	8,68
INPC (IBGE)	7,59
IPC (FIPE/USP)	7,79
IGP-DI (FGV)	33,46
IGP-M (FGV)	32,02
IPCA (IBGE)	6,76
Média INPC (IBGE) e IGP-DI (FGV)	20,53

Válido para imóveis residenciais e não residenciais com período anual Os índices desta tabela mostram o acumulado de 12 meses. Fonte: Jornal do Comércio, 25/05/2021

Tabela Progressiva IRPF

Base de Cálculo em R\$	%	Parc. a Deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$1.903,99 a R\$2.826,65	7,5	R\$ 142,80
De R\$2.826,66 a R\$3.751,05	15	R\$ 354,80
De R\$3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5	R\$ 636,13
Acima de R\$4.664.68	27,5	R\$ 869,36

Fonte: Jornal do Comércio, 25/05/2021

Salário Mínimo

 Nacional
 R\$ 1.100,00

 Regional
 R\$ 1.237,15*

 Regional
 R\$ 1.265,63*

 Regional
 R\$ 1.294,34*

 Regional
 R\$ 1.346,46*

 Regional
 R\$ 1.567,81*

 *(Cada faixa atende categorias específicas)

*(Cada faixa atende categorias específicas) Fonte: Jornal do Comércio, 25/05/2021

Contribuições ao INSS

Salário de Contribuição	%
Até um salário mínimo R\$ 1.100,00	7,50
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.203,48	9,00
De R\$ 2.203,49 a R\$ 3.305,22	12,00
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00
Fonte: Jornal do Comércio,	25/05/2021

Salário Família

Até R\$ 1.503,25	R\$ 51,27
Acima de R\$1.503,26 não tem direito	

Fonte: Jornal do Comércio, 25/05/2021

Obrigações com Vencimento no mês de Junho/2021

Empresas optantes pelo Simples Nacional

Simples Nacional			
Venc.	Data Limite	Discriminação	
2	2	Honorários	
5º dia útil	7	Salários	
7	7	FGTS	
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.	
15	17	INSS - Contribuinte Individual/ Segurado Facultativo	
19	19	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%	
20	18	FUNRURAL	
20	18	INSS/DCTF WEB	
20	18	ISS - Retido Carazinho	
20	21	Simples Nacional	
23	23	ICMS - Diferencial de Alíquotas	
25	25	PIS - Faturamento / Folha de Pagamento	
25	25	Parcelamento ICMS	
30	30	Parc. Simples Nacional	
30	30	Parc. federais em geral	

Empresas optantes pelo Lucro Real ou Lucro Presumido

Venc.	Data Limite	Discriminação
2	2	Honorários
5º dia útil	7	Salários
7	7	FGTS
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.
9	9	ICMS Substituição Tributária
12	14	ICMS Próprio - Comércio
12	14	ICMS Próprio - Industrial
15	15	INSS - Contribuinte Individual/ Segurado Facultativo
20	20	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%
20	18	IRRF - Sobre Aluguel e sobre Serviços Prestados
20	18	FUNRURAL
20	18	PIS e COFINS - Entidades Financeiras e Equiparadas
20	18	INSS/DCTF WEB
20	18	ISS - Retido Carazinho
25	25	IPI
25	25	PIS e COFINS
25	25	Parcelamento ICMS
30	30	CSLL e IRPJ Mensal
30	30	CSLL e IRPJ Quotas - Trimestral
30	30	Parc. federais em geral

Cartão Ponto

Os estabelecimentos que possuem mais de 10 empregados estão obrigados à marcação de ponto. Poderá ser feita mecanicamente, pelo uso de relógio ponto, eletronicamente, por computador ou manualmente.

Lembrando que de acordo com a Portaria MTE 2.686/2011, para as empresas que utiizavam ponto eletrônico, devem se adequar às novas orientações e aparelho. Orientamos também às empresas com menos de 10 funcionários que façam a marcação de ponto, para uso em eventuais litígios trabalhistas.

Nf's Emitidas por Optantes pelo Simples

As notas fiscais emitidas pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas não deverão conter destaque de ISS e/ou IPI. Deve constar na nota a seguinte informação:

I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional II - Não gera direito a crédito fiscal de ISS e/ou IPI.

ICMS no Simples Nacional

A empresa vendedora optante pelo Simples Nacional pode gerar crédito para empresa compradora não optante, desde que emita documento fiscal com destaque do ICMS, consignado no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, a expressão: "Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$...; Correspondente à alíquota de ..., nos termos do Art. 23 da LC º 123."

Avisos importantes

Departamento Pessoal

As informações deverão ocorrer nos prazos abaixo descritos:

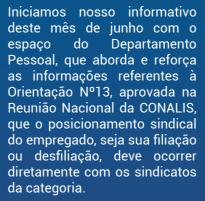
- Admissões: 2 dias antes do funcionários iniciar suas atividades na empresa, munido dos documentos necessários e atestado admissional:
- Reajuste de salário: No dia que ocorrer;
 Alteração de função: No dia que ocorrer,
 juntamente com o atestado de alteração de função:
- Atestado de afastamento: Informar no portal em 24 horas do afastamento;
 Solicitação de rescisões: No dia que
- Solicitação de férias: 30 dias antes de iniciar as férias do funcionário;
- Cartões ponto e listagens extras: Até o dia 02 do mês subsequente.

Junho/2021

Ano X - Nº 114

Informativo

Prezados:



Já o espaço do Departamento Contabilidade discorre sobre a importância da precificação, trazendo dicas e técnicas.

Para finalizar, o Departamento Fiscal traz um panorama sobre um "novo" velho problema que não escutávamos a muito tempo, a inflação.



A Sollução Contabilidade sempre preocupada com o meio ambiente, adota medidas para fortalecer a natureza, uma delas é a utilização de papel reciclável para o informativo.



ATO OU CONDUTA ANTISSINDICAL DO EMPREGADOR

Sollução

De acordo com a Lei 13.467/2017 o desconto sindical previsto no artigo 582 da CLT, somente poderá ser efetuado com a autorização prévia e expressa dos colaboradores aos seus respectivos sindicatos.

Departamento **Pessoal**

Neste mesmo entendimento o Ministério Público do Trabalho, emitiu Termo de Ajuste de Conduta pontuando que os empregadores deverão abster-se de auxiliar os trabalhadores na apresentação de oposição sindical, ou até mesmo a sua filiação, não auxiliando no envio de modelos ou formulários para preenchimentos, por estes terem o entendimento de que podem ser caracterizados como atos antissindicais.

Ainda corroborando, a CONALIS (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical) emitiu em 27/04/2021 a Orientação nº13 trazida abaixo na íntegra:

Aprovada na XXXII Reunião Nacional da CONALIS, de 27 de abril de 2021.

ORIENTAÇÃO N. 13

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. OPOSIÇÃO. ATO OU CONDUTA ANTISSINDICAL DO EMPREGADOR OU TERCEIRO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

I- O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho.

II- O ato ou fato de o empregador exigir, impor e/ou condicionar a forma, tempo e/ou modo do exercício da oposição, a exemplo de apresentação perante o departamento de pessoal da empresa ou de modo virtual, também constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, pois se trata de decisão pertinente à autonomia privada coletiva.

Ante o exposto, reforçamos que o posicionamento sindical do empregado, seja sua filiação ou desfiliação, deve ocorrer diretamente com os sindicatos da categoria, sendo remetido para o empregador somente o comunicado da decisão para proceder com os devidos cálculos e emissão de guias pertinentes, com o devido embasamento legal.

Fonte: Ministério Público do Trabalho Texto:Giane Lutkemaier Departamento Pessoal

> CRC/RS006664/0-4 CNPJ: 11.468.382/0001-07

Avenida Flores da Cunha, 2455, Conj. 01 Centro - Carazinho/RS - 99500-000 54 3331.1225 Atendimento Segunda a Sexta-Feira 8h às 12h - 13h30min às 18h15min

sollucao.net



Clientes da Sollução têm disponível o Portal no site www.sollucao.net, no qual é possível acessar diversas informações e solicitar vários serviços online à Sollução.

Política da Qualidade:

A Sollução, reconhece o Sistema de Gestão da Qualidade como principal ferramenta para o monitoramento dos processos na produção de informações contábeis úteis, objetivando a melhoria constante, o desenvolvimento dos colaboradores e consequentemente a satisfação de seus clientes.



Precificação: dicas e técnicas para não ficar no prejuízo

O processo de precificação funciona como uma calculadora do preco correto para venda de cada produto. Uma pesquisa realizada pela consultoria Preço Certo aponta que quase 90% dos lojistas têm algum tipo de dificuldade para chegar no valor correto do seu produto, o que pode gerar prejuízo ou lucro baixo.

A verdade é que se tem uma tarefa que toda empresa precisa fazer é dar o preço aos produtos e serviços. Contudo, apesar de ser uma ação rotineira, precificar pode trazer diversos benefícios como a rentabilidade, competitividade, crescimento e retorno do capital investido ou causar muito prejuízo e levar até mesmo a falência. Pensando nisso, Karina Chorfi, Princing Manager da ao³, empresa que ajuda a potencializar os negócios de micro, pequenas e médias empresas e escritórios de contabilidade, destacou algumas dicas e técnicas de precificação.

Busque o ponto de equilíbrio

O ponto de equilíbrio é achado entre preço, rentabilidade e lucratividade e ajuda a definir por quanto é preciso vender o produto para custear a operação, sem ter prejuízo. Para isso, é necessário entender que os rendimentos da empresa são exatamente iguais à soma dos custos e das despesas. Então, o preço precisa ser, no

mínimo, suficiente para pagar aquilo que se está vendendo. Importante lembrar que devemos buscar sempre a lucratividade e o ponto de equilíbrio não pode ser uma meta, já que a empresa precisa fazer investimentos e focar no crescimento do negócio.

Diferença entre preço e valor

Preço e valor são conceitos interligados e quando se define o preço de venda de um produto e serviço é preciso levar em consideração o valor agregado a ele. O preço é o dinheiro pago pelo produto, tendo finalidade, utilidade e questões monetárias. Em contrapartida, o valor está relacionado aos benefícios, desejos e sonhos do comprador, aliado à experiência que é um conceito capaz de conquistar e fidelizar consumidores.

Elementos que compõem o preço

O preço é constituído por quatro pilares:

Custos: gastos relacionados diretamente à produção do bem, podendo ser fixos ou variáveis, diretos ou indiretos. E as despesas que são todos os gastos acessórios, relacionados à administração;

Comissão: valor que compõe a folha de pagamento dos vendedores que geralmente é calculada aplicando um determinado percentual sobre o valor de venda;

Tributos: impostos, taxas e contribuições não recuperáveis;

Taxa de cartão: valor cobrado pelas administradoras de cartões, independente se a opção for crédito, débito ou parcelada (custos com boleto ou demais taxas bancárias que

envolvem a transação durante o processo de pagamento do produto);

É importante lembrar que o pró-labore, salário do proprietário, deve ser considerado como componente do custo. Além disso ele que deve ser definido pela capacidade financeira do negócio e não pelo custo de vida já assumido pelo empresário.

Técnica de precificando

O mark-up é o índice que, se multiplicado sobre os custos diretos, gera o preço de venda. O cálculo é feito com base no custo de produção, ou seja, tudo o que se gastou para produzir o item que será vendido, como, por exemplo, a matéria-prima e a

Outra técnica é a margem de contribuição. O grande diferencial é o uso da fórmula sobre o valor de vendas do produto, o que permite encontrar o melhor momento para alteração no preco, ganhando, assim, competitividade. Além disso, também é possível usar esse cálculo para saber quantas vendas são necessárias para chegar ao ponto de equilíbrio, em determinado período.

Mais um ponto importante é a realização da segmentação que é, justamente, dividir o mercado em nichos comuns para auxiliar no aumento da rentabilidade, o que facilita chegar na identidade de cada nicho, por meio do preço.

Fonte: https://www.contabeis.com.br/noticias Departamento Contabilidade



escutava há tempos: inflação. O assunto tomou novamente a mídia quando a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, pode chegar a 7,5% em 12 meses, contando de maio de 2020 a abril de 2021. Isso preocupa, pois a meta para este ano é de 3,75%. O Banco Central (BC), até baseado neste índice, já iniciou um processo de alta de juros no ano, passando a Selic de 2% para 2,75% e já encomendando novas altas para as próximas reuniões.

Novo "velho" problema: inflação

Contudo, o importante é entendermos a estrutura dessa nova inflação. Como que, mesmo com o País em plena queda do Produto Interno Bruto (PIB) temos inflação? A resposta consta numa única frase: estamos importando inflação. O processo se inicia quando percebemos que o mundo já começou a crescer no pós-pandemia, principalmente os Estados Unidos e a China, que respondem por quase 50% do PIB mundial. O país americano já está com aumento em diversas variáveis, ainda tem poupança forçada pela pandemia para gastar, conta com um pacote de quase U\$ 2 trilhões de auxílio e dispõe de quase 50% da população vacinada. Já na Ásia, a China já experimenta crescimento desde meados do ano passado. Assim, os países já começaram a comprar mais commodities, principalmente petróleo, soja e milho. Este fenômeno elevou substancialmente os preços



Internamente, para manter a economia aquecida, o BC baixou os juros para 2%. Isso fez com que os títulos do governo brasileiro ficassem menos atrativos para estrangeiros e diminuísse a quantidade de dólares no País. Como consequência, tivemos uma desvalorização significativa do real. Se os precos de commodities subiram em dólar, e este se valorizou em relação ao real, o preco daquelas em real subiram com muita intensidade, afetando diretamente o preço dos alimentos.

Outros processos internos também tiveram influência na inflação. No segundo semestre do ano passado, o auxílio emergencial jogou mais de R\$ 200 bilhões na economia, usados principalmente no varejo, especificamente em supermercados e farmácias. Os recursos que foram alocados para supermercados, em sua maior parte, foram para alimentos, intensificando o efeito nos preços. Também contribuem para o processo as incertezas políticas e econômicas, aumentando o risco Brasil, afugentando ainda mais investidores estrangeiros e reforçando a desvalorização do real e o aumento nos preços. Dois fatores são os mais importantes nesse contexto: o imbróglio do orçamento sobre a nova Lei do Orçamento Anual (LOA) e a formação da chamada "CPI da Saúde", que deixam os investidores receosos quanto à segurança de investir por aqui.

Além de todos esses fatores, há ainda mais um fenômeno a ser considerado: por um motivo técnico, a inflação oficial está sendo subestimada, pois os pesos considerados são fixos anteriores à pandemia, ou seja, baseado numa certa cesta de consumo das pessoas antes desse período. Antes das limitações impostas pelo cenário sanitário, consumíamos mais serviços que hoje, assim, os preços desses serviços estão bem mais baixos atualmente e contribuindo (artificialmente) para a baixa dos índices. Por outro lado, os bens que estamos demandando mais - alimentos, por exemplo -, aumentam com mais intensidade e maior proporção da nossa renda. Basicamente, a inflação, por um motivo técnico, que sentimos em nosso bolso é maior que a oficial. Em suma, devemos ter mais alguns meses de inflação subindo, até chegar próximo a 7,5% em 12 meses, em junho. Após isso, devemos observar uma baixa dos índices, mas ainda acima da meta imposta pelo BC.

Portanto, podemos esperar mais subidas de juros da autoridade monetária até chegarmos próximo a 5,5% no fim do ano, taxa que, apesar de mais alta atualmente, ainda é bem mais baixa que as mais altas já registradas no Brasil. Esse problema da inflação deve nos afligir apenas neste ano, voltando à normalidade posteriormente. Para isso, o governo tem de tomar as rédeas do ajuste fiscal, promovendo ajuda a empresas e indivíduos enquanto perdurar a pandemia e, depois, traçando um plano arrojado de ajustes das contas públicas.

Fonte: https://www.contabeis.com.br/artigos/6599/novo-velho-problema-inflacao/?utm_source=destague&utm_medium= articulista&utm_campaign=Home

Texto: Mônia Pastre Antunes